



1º TERMO ADITIVO

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro Joanópolis/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. Luiz Marcelo Costa**, portador do RG nº 21.263.030-1 SSP-SP e CPF nº 068.845.588-30, e de outro lado o Sr. **Antonio Adriano da Silva Filho**, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, produtor de “vídeo maker”, pessoa física regularmente inscrita no Cadastro de Atividades nesta Municipalidade sob o nº 3337, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, município de Joanópolis/SP, doravante denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO nº 01**, oriundo de procedimento firmado mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Contratado, na qualidade de produtor de vídeos, fotos digitais e áudio em eventos culturais, festivos, políticos, vídeo conferência e proprietário da “TVJ - equipamentos e streaming” compromete-se, com seus próprios e necessários equipamentos, a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r e, responsabilizando-se prestar referidos trabalhos nas 35 (trinta e cinco) sessões ordinárias, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes e itinerante realizadas no curso do presente, bem como de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive em período de recesso legislativo.
 - 1.1 O Contratado fica obrigado a entregar à Contratante 01 (um) exemplar de cada um dos registros efetuados, em DVD-r das imagens e do áudio separadamente.
 - 1.2 O Contratado responsabilizar-se-á, ainda, pela transmissão, de todas as sessões, via internet, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>.
2. O Contratado compromete-se a ficar disponível para registro de eventuais filmagens externas, sendo somente uma vez ao mês para cada Vereador da Câmara Municipal de Joanópolis, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dentro dos limites permitido por Lei, bem como, por acordo das partes, o serviço prestado ficará reajustado em 12,72% sobre o valor inicial contratado, passando o valor mensal a ser de R\$ 665,05 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **TERMO ADITIVO** será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 01 de setembro de 2010.

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara
Contratante

Antonio Adriano da Silva Filho
Vídeo-Maker
Contratado

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo
RG: 41.087.338-x

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG nº: 29.872.908-8

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva
OAB/SP - 225256

Aprovado em ____/____/2010.

De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei
8.666/93.